

LEI Nº 228 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.991.

“DISPÕE SOBRE A ANISTIA”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedida anistia de 50% (cinquenta por cento) de juros aos contribuintes que quitarem os impostos atrasados, referente ao I.P.T. U – Imposto Predial Territorial Urbano, no período de 25 de outubro até o dia 10 de dezembro de 1.991.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO EM, 22 DE
OUTUBRO DE 1.991.**

ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO